

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E TERCEIRIZAÇÃO
DE MÃO DE OBRA DO ESTADO TOCANTINS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES SINDICAIS

**SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA E
TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DO ESTADO DO TOCANTINS – SEAC-TO**

O Presidente do SEAC-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em especial os arts. 19 a 49, convoca todas as empresas associadas em pleno gozo de seus direitos estatutários para participarem das eleições destinadas à renovação da Diretoria e Conselho Fiscal das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Urbana e Terceirização de Mão de Obra do Estado do Tocantins, cujo mandato iniciar-se-á em 01/03/2026 e terminará em 28/02/2030, que se realizarão no **dia 16 de janeiro de 2026, no horário das 09h00 às 12h00**, na sede do Sindicato, situada na Orla 14, Avenida LO-03, QI-12, Lote 15, Bairro Graciosa – Palmas/TO, CEP 77.026-005.

As eleições obedecerão às seguintes normas:

- a) Poderão votar e ser votados os associados que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias e financeiras perante o Sindicato, e que contem com, no mínimo, 12 (doze) meses completos de filiação até a data da eleição (arts. 19, 22 e 27 do Estatuto).
- b) O registro das chapas concorrentes deverá ser requerido à Secretaria do Sindicato, mediante protocolo, **até o dia 23 de dezembro de 2025**, no horário das 09:00h às 17:00h, devendo o pedido estar acompanhado dos documentos exigidos nos arts. 22, 23 e 29 do Estatuto.
- c) Encerrado o prazo para registro, será lavrada ata com a relação das chapas inscritas e publicada sua composição no prazo de 72 (setenta e duas) horas, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de impugnações, nos termos do art. 32 do Estatuto.
- d) As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, através de cédula única, sendo consideradas válidas se participarem 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar. Caso não seja atingido esse quórum, nova eleição será convocada no prazo de 15 (quinze) dias, sendo válida com a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados, e, se ainda assim não atingido o quórum, será convocada terceira votação no prazo de 10 (dez) dias, com validade se contarem com 40% (quarenta por cento) dos associados, conforme o art. 35 do Estatuto.
- e) Havendo chapa única regularmente registrada, poderá a Assembleia Geral, em última convocação, declará-la eleita, respeitado o quórum estatutário.
- f) A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação pela Mesa Apuradora, na própria sede do Sindicato, sendo lavrada a respectiva ata.
- g) Os recursos e impugnações relativos ao processo eleitoral deverão observar os prazos e formalidades previstos nos arts. 32, 46 e 47 do Estatuto.
- h) A posse dos eleitos ocorrerá na segunda quinzena de fevereiro de 2026, nos termos do art. 32, X, e art. 49 do Estatuto.

Palmas/TO, 19 de dezembro de 2025.

WANDERSON ROCHA ARAUJO

Presidente – SEAC/TO

CNPJ nº 08.573.975/0001-10